CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

p/unanimidade
APROVADO
Sala das Sessões, em 18/05/8
Presidente da Câmara Municipal - Arcos
Secretário da Câmara

RESOLUÇÃO Nº 162

"FIXA SUBSÍDIO DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE ARCOS".

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente a prevista na Lei Complementar nº 16 de 09 de Julho de 1986, por seus Vereadores aprovou e eu, Presidente da Câmara, nos termos do artigo 55, inciso III da Lei Complementar nº 3/72, promulgo a seguinte Resolução:

Artº 1º - O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal de Arcos, fica fixado em Cz$ 8.530,76 (oito mil, quinhentos e trinta cruzados e setenta e seis centavos).

Artº 2º - Fica revogada a Resolução nº 160 de 30/03/87.

Artº 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23(vinte e três) de Março de 1987.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, 18/05/1987.

JOSÉ RONALDO SALES DE CARVALHO
Presidente

José Ferreira da Silva
Vice-Presidente.

Artêmio José Teixeira.
1º Secretário.

PROMULGAÇÃO

Promulgo de acordo com os termos do artigo 55, inciso III da Lei Complementar nº 3/72. Publique-se. Arcos, 19 de Maio de 1.987.

Presidente da Câmara.